REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 081/2018

Dispõe sobre a interpretação de caso omisso que menciona no Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º A eleição para a renovação da Mesa Executiva, para ter exercício a partir de 2 (dois) de janeiro de 2019, será realizada no dia 31 de outubro de 2018, nos termos da interpretação do precedente, feita pelo Plenário da Câmara e adotada por esta Resolução, sem necessidade de alteração no Regimento Interno, representado pelo caso omisso resultante do fato de um candidato à Presidência da Mesa obter, até esta data, a aprovação do seu nome por mais de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e apresentar, na data do pleito, Chapa única.

Parágrafo único. A aprovação referida neste artigo será provada pela subscrição da justificativa do Projeto desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Plenário, nos termos dos artigos 240 e 241 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

Geraldo Júnior

Luiz Carlos Suíca